

mil sete centos sessenta e seis annos.—Do Ouvidor da Comarca de São Paulo—*Salvador Pereira da Silva.*—*Thomas P.^{to} da S.^a*

Termo de Junta que se fez com os Procuradores das Cam.^{as} das V.^{as} de Serra acima pertencentes a esta Capitania para effeito de se estabelecer rendimento para se pagarem os Soldos aos Sarg.^{tos} mores de Cavalr.^a e Infantr.^a e seus Ajudantes das Tropas Aux.^{es} desta Cap.^{ia} na forma da ordem de S. Mag.^e de 22 de M.^{co} de 1766.

Aos vinte e cinco dias do mez de Fevereiro de mil setecentos sessenta e sete annos nesta Cidade de S. Paulo, e cazas de Rezidencia do Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} Snr. D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão Governador e Capitam General desta Capitania, onde forão vindos, e convocados por cartas circulares do d.^o Ill.^{mo}, e Ex.^{mo} Sñr, o Doutor Corregedor desta Comarca Salvador Pereira da Silva, o Provedor da Fazenda Real, Jozé Onorio de Valadares, e Alboym, e os Procuradores das Camaras ; a saber — Desta Cidade Pedro Taques de Almeida Paes Leme, da Villa de Mogi das cruces Francisco Pedrozo Navarro — da Villa de Jacarahy o Capitão mor Jozé de Ar.^o Coimbra — Da V.^a de Pernahiba o Sargento mór Antonio Francisco de Andrade — Da V.^a de Guaratinguetá Antonio da Silva Bravo — Da V.^a de Taubaté João de Tolledo Piza — Da V.^a de Itú Jozé de Goes e Siqueira — Da V.^a de Jundiahhy Ignacio Xavier Leme — Da V.^a de Sorocaba Manoel de Moraes Navarro, — da V.^a de Pindamonhangaba Pedro Taques de Almeida Paes Leme, e no mesmo acto de Junta apresentarão Procurações bastantes assignadas pelas Camaras da sua repartição para em sua observancia



approvarem o quanto lhes fosse proposto pelo dito Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. General em materias que respeitassem o Real Serviço, e conservação dos Povos de cada húa das sobred.^{as} Camaras de que eram procuradores ; aos quaes fez o d.^o Snr. a Exposição seguinte — Que S. Mag.^o q' Deos g.^{de} o mandára para esta Capitania dar nova forma e criar de novo em toda esta Capitania corpos de Tropa de Infantaria Auxiliar de pé, e de cavallo com os seus Officiaes conducentes a cada huma das companhias de que se compoem os mesmos corpos, o que com effeito se tinha executado, e que para melhor subsistencia das preditas Tropas se devia estabelecer soldos a dous Sargentos mores, e dous Ajudantes pelos rendimentos das Camaras de que erão Provedores na conformidade de huma ordem de S. Mag.^o que tinha de vinte e dous de Março de mil setecentos sessenta e seis para assim se observar. E depois de feita esta narração foi respondido pelos sobreditos Procuradores, que as Camaras suas constituintes não têm réditos com que satisfazer as Obras publicas que por leys, e Ordens de S. Mag.^o , e em comum beneficio dos povos como se tinha feito patente a S. Ex.^a pelas contas de receyta, e Despeza, que todas lhe enviarão por ordem que para o fazer tiverão, e que era bem notorio o deploravel e decadente estado em que existião os povos desta Comarca para não poderem contribuir com algum novo subsidio, mostrando onde se podesse impôr, precedendo a Real approvação por ser esta materia inherente ao Supremo Poder de S. Mag.^o ; porem que como pelo mesmo Senhor depois que aconteceu o terremoto da hera do primr.^o de Novr.^o de 1755 foi escripto á Camr.^a desta Cidade para que todos como fieis vassallos concorressem com o que coubesse nas suas possibilidades (1), e invocando

(1) Terremoto que destruiu a cidade de Lisboa ; para restaurar a cidade arruinada, o governo portuguez lançou sobre o Brasil o iniquo imposto dos 10 annos, que foi prorogado por mais 10 e muito contribuiu para empobrecer o Brasil e enriquecer os portuguezes á nossa custa.

(N. da R.)



para o bom exito todas as mais Camaras de que se compoem esta Comarca, e as em que estes erão constituídos Procuradores para reedificação, e construção das Alfandegas da Corte de Lisboa, para o que logo que naquelle tempo receberão a predicta carta de S. Mag.^o cuidarão em ver o modo mais facil, e que com menos oppressão dos Povos desta Comarca pudessem contribuir pelo espaço de dés annos, que já estavam findos, e naquelle termo se tinham feito as cobranças em todos os generos que se lançou a referida contribuição, e que não obstante constar dos livros das Camaras que findos os predictos des annos se houvesse por levantado aquelle tributo sem esperar nova resolução do mesmo S.^r, comtudo que elles ditos Procuradores em nome das Camaras pelas quaes foram enviadas expunhão na presença de S. Ex.^a que como obedientes Vassallos não quizerão levantar a sobredita contribuição sem expressa determinação de S. Mag.^o, motivo por onde em té o presente se continuava na cobrança, e que o producto desta devia ser applicado em parte p.^a os soldos dos sobreditos Sargentos mores, e seus Ajudantes não só para o que lhes estava devendo desde a sua criação nesta Comarca, mas ainda para o que se lhe seguissem pelo tempo futuro, e incluindo tam somente os réditos que estavam pagos depois de findos os preditos dés annos; *havendo moderação na cobrança dos referidos subsidios em attenção ao miseravel Estado dos Povos que constituem toda Comarca* (1), e que esperavam da Real Clemencia de S. Mag.^o Fidelissima assim o houvesse por bem aprovar este arbitrio por ser menos oneroso, e se achar feita esta imposição de novo imposto por todas as Camaras desta Comarca, attendendo o mesmo Senhor aos Relevantes serviços que muitos dos que existem neste continente, e dos seus Antepas-

(1) *O miseravel estado* de toda a comarca de S. Paulo era devido á excessiva exigencia do fisco portuguez e ao imposto especial para reconstruir Lisboa, destruida pelo terremoto de 1755.



sados fizeram dos Descubertos de Goyaz, Minas Geraes, Cuyabá, e Mato Grosso, onde se tem dilatado o Imperio de S. Mag.^o Fidelissima com inveja de todas as nações civilisadas da Europa; e que outro sim se obrigavão como subditos humildes no cazo de S. Mag.^o não approvar o arbitrio que fazião em nome das suas Camaras sujeitarse a tudo o que pelo mesmo Senhor lhes fosse ordenado, e que tambem representavão a S. Ex.^a que da V.^a de Santos p.^a esta Cidade se faz m.^{to} precisa á communicacão, e commercio, e cuidar-se todos os annos nos consertos do impracticavel, e aspero caminho daquella Villa para esta Cidade q' os moradores que nelle vivem dispersos não podem só por si fazelo, por serem pobres, e carecer o d.^o cam.^o de mayores possibilidades p.^a a sua construcção, pois é certo q' este consta da huma Serra Cheya de concavidades, que tem meya legoa de altura, e em outras partes si conservão pantanaes tão asperos, e em tanta distancia, que raras vezes passão os viandantes sem perigo de vida (1); e para a Ereção deste tambem lhes parecia devia ser applicada toda aquella parte que sobrasse dos referidos subsidios de novo imposto, com declaracão que se sobejasse alguma couza conforme o numero dos trabalhadores que nelle trabalhassem ser applicado para outras obras publicas. — E de como elles sobreditos Procuradores assim uniformemente asentarão, mandou elle d.^o Sr. General fazer este termo que assignou com o Doutor Corregedor da Comarca e o Provedor da Fazenda Real, e os peditos Procuradores das Camaras declaradas neste termo e eu Thomas Pinto da Silua

(1) Emquanto S. Paulo esvasiava as algibeiras para reconstruir Lisboa, seus palacios, conventos, igrejas e repartições publicas, a estrada desta capital a Santos, através da formidavel serra do Cubatão e dos medonhos *mangues* da beira-mar, ficava a cargo dos poucos moradores dessa aspera e pobrissima região! E se isto se dava em tempo do grande marquez de Pombal, que se poderia esperar dos outros governos portuguezes?

(N. da l.).



Secretario do Governo o fiz escrever, e subscrevy. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — *Salvador Per.^a da S.^a* — *Jozé Onorio de Vallad.^{es} e Alboim.* — *Pedro Taquesur de Alm.^{da} Paes Leme.* — *Jozé de Ar.^o Coimbra.* — *Antonio da Silva Bravo.* — *Fran.^{co} Pedrozo Navarro.* — *Ant.^o Fran.^{co} de Andr.^e* — *João de Toledo Piza.* — *Ign.^{co} X.^{er} Leme.* — *Jozé de Goes Sigr.^a* — *Manoel de Moraes Navarro.* — *Pedro Taques de Alm.^{da} Paes Leme* (1)

Termo da Junta que se fez na prezença do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Dom Luiz Antonio de Souza Botetho Mourão sobre senão ademetir João Fritz Gerald em ser socio na fabrica do ferro que presentem.^{te} se quer leuantar na Villa de Sorocaba desta Capitania.

Aos dezoito dias do mes de Mayo de mil e sete sentos e sesenta e sette nesta Cidade de São Paulo, e cazas da rezidencia do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Senhor Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão General desta Capitania forão comuocados em Junta por ordem do d.^o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. o D.^{ro} ouvidor general desta Comarca Saluador Pereira da Silua, o Prov.^{or}, e Contador da Fazenda Real Joze Onorio de Valadares, e Alboim e o Procurador da Coroa e fazenda o D.^{or} Bernardo Rodriguez Solano do Valle; sendo todos presentes foi porposto pello sobredito Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. que Sua Mag.^e fora seruido por cartas de 22 de Feur.^o de 1765, e de 22 de Julho de 1766, deregidas pella Secretr.^a de estado dos negocios do Reino, e da Marinha, recomendar o bom exito,

(1) Era o illustre auctor da *Nobiliarchia Paulistana*, das *Memo-rias Historicas* e de outros trabalhos litterarios de grande valor; assignou este parecer *duas* vezes como procurador de *duas* camaras.

(N. da R).

